

NA CAPITAL

Álcool está 3,19% mais barato e zona leste tem combustível mais em conta

Segundo o Índice de Preços Ticket Car, o motorista que optou pelo álcool em fevereiro economizou 3,19% e pagou, em média, R\$ 1,86 pelo litro do combustível. É possível encontrar etanol e gasolina pelos melhores preços na zona leste. Os maiores valores estão na região sul. (TC)

NA CAPITAL

- Preço do álcool caiu **3,19%**
- O álcool e a gasolina são mais baratos na **zona leste**
- O motorista pagou, em média, **R\$ 1,86** por litro de álcool e **R\$ 2,71** por litro de gasolina, em fevereiro



Fonte: IPTC - Índice de Preços Ticket Car

ALERTA DE FRAUDE

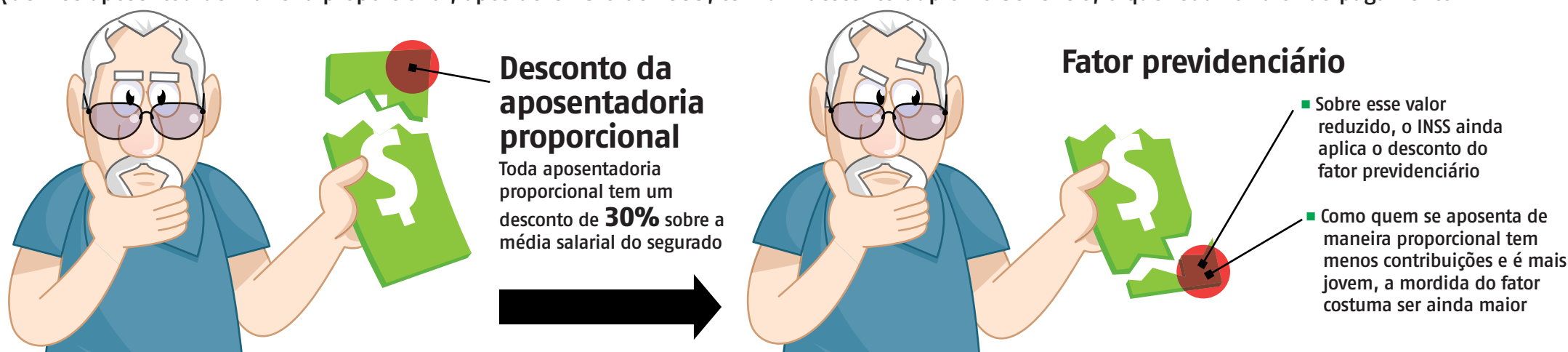
Segurados do INSS têm recebido cartas falsas com suposta revisão de benefício

O Ministério da Previdência afirma que não tem enviado correspondências e alerta aos aposentados e pensionistas a não entregarem documentos e dados do benefício a estranhos. O INSS está fazendo a revisão de benefícios limitados ao teto, que foram concedidos de 1991 a 2003. (TC)

Juizado retira o fator da aposentadoria **proporcional**

Desconto duplo

Quem se aposentou de maneira proporcional, após dezembro de 1999, tem um desconto duplo no benefício, o que reduz o valor do pagamento



Novidade

- Uma revisão garantida no Sul do país está permitindo aos aposentados com benefício proporcional se livrarem do desconto do fator
- A Justiça entendeu que, quem se aposentou após dezembro de 1999, estava sendo duplamente prejudicado
- Isso porque esses segurados têm de cumprir as regras de transição da **aposentadoria proporcional** e, ao mesmo tempo, receber o desconto do fator

AS REGRAS DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL

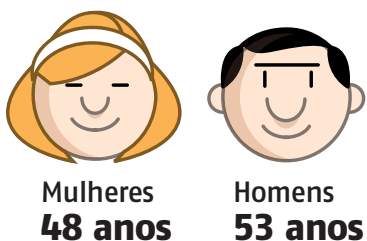
Até dezembro de 1998

- A aposentadoria equivalia a 70% da média salarial, mais 6% para cada ano a mais que o mínimo exigido
- Era preciso ter 30 anos de contribuição (homem) ou 25 anos (mulher)

Após dezembro de 1998

Passou a valer uma regra de transição, que criou duas exigências para quem se filiou ao INSS antes de 16/12/1998*

1 Idade mínima



2 Pedágio

- O pedágio é um adicional de 40% sobre o tempo que faltava para o segurado se aposentar de maneira proporcional em dezembro de 1998



Valor do benefício

- O valor equivale a 70% da média salarial, mais 5% para cada ano de contribuição além do total exigido para cumprir o pedágio
- Após 1999, com a criação do **fator**, o desconto aumentou

O que é o fator previdenciário?

- É um índice que reduz o benefício de quem se aposenta jovem
- Ele leva em conta o tempo de contribuição do segurado, a idade e a expectativa de vida da população

Tenho uma aposentadoria proporcional após 1999. O que faço?

- O segurado pode tentar retirar o fator previdenciário com uma ação na Justiça Federal
- Para ações avaliadas em até 60 salários mínimos (R\$ 37.320), é possível entrar com processo sem advogado, no Juizado Especial Federal
- Para valores maiores ou se o segurado ganhar, mas o INSS recorrer, será preciso contratar um advogado
- A ação não é 100% garantida, já que ainda não há um entendimento fechado na Justiça sobre o tema

COMO FUNCIONA O PEDÁGIO

- O pedágio da aposentadoria proporcional é um tempo extra de contribuição para ter direito ao benefício, que não entra na conta do pagamento
- Ele é igual a 40% do tempo que faltava para o segurado se aposentar de maneira proporcional em 16 de dezembro de 1998

EXEMPLO

1 Um segurado homem tinha, em dezembro de 1998, 20 anos de contribuição. Ou seja, ele precisaria contribuir por mais dez anos para ter direito à aposentadoria proporcional quando a regra mudou

30 (tempo exigido até 1998 para ter direito à proporcional)

- 20 (anos de contribuição que ele tinha)

= 10 anos

2 Com a entrada da regra de transição, ele precisa cumprir o pedágio de 40% para pedir o benefício

40% de 10 anos

= 4 anos

3 Para ter direito à aposentadoria proporcional, ele precisará completar 34 anos de contribuição

4 anos + 30 anos

= 34 anos

Justiça do Sul diz que as aposentadorias proporcionais após 1999 têm desconto duplo com o fator

A aposentadoria proporcional não deve ter o desconto do fator previdenciário (índice que reduz o benefício de quem se aposenta jovem), segundo decisão de fevereiro do Juizado Especial Federal do Rio Grande do Sul.

Para os magistrados, as perdas do benefício proporcional já são muito grandes. Além do desconto de 30% no

valor inicial, quem se aposentou após dezembro de 1999 ainda tem a redução do fator previdenciário.

A aposentadoria proporcional foi criada para os segurados que queriam se aposentar antes de completar os 35 anos de pagamentos ao INSS exigidos para o benefício por tempo de contribuição, para homens, e 30 anos, para mulheres.

O benefício proporcional é concedido ao homem com, no mínimo, 53 anos de idade e 30 de contribuição, e à mulher com, pelo menos, 48 anos de idade e 25 de paga-

mento ao instituto.

Não basta, porém, o segurado completar essas condições para se aposentar. O INSS também exige um pedágio —período de contribuição a mais— de 40% sobre o tempo que faltava, em 1998, para completar os 30 anos de contribuição, no caso do homem, e 25 anos, no da mulher, mais o desconto.

Segundo o advogado Guilherme Portanova, pode ter direito de se livrar do fator quem tinha, ao se aposentar, idade mínima de 53 anos, para os homens e de 48 anos, para as mulheres.

O advogado afirma que a decisão pode ser vantajosa porque o fator, em alguns casos, é pior do que o desconto da aposentadoria proporcional. Há ainda casos em que o INSS aplicou tanto o desconto da proporcional como o fator e o pedágio.

Para a advogada previdenciária Marta Gueller, do escritório Gueller, Portanova e Vidutto Sociedade de Advogados, a revisão existe porque, com o fator, o segurado tem um prejuízo duplo. Ela diz que não conhece decisões iguais em SP.

(Juliano Moreira e Gisele Lobato)

STF pode dar desconto menor para aposentado

Além da revisão que tira o fator da aposentadoria proporcional, quem não esperou para completar as contribuições mínimas para ter um benefício integral tem mais uma chance de aumento.

Entre as ações prontas para julgamento no STF (Supremo Tribunal Federal), há uma que vai decidir se os segurados têm direito a um desconto menor do que 30% na

aposentadoria proporcional. Os ministros do STF poderão reduzir a "mordida" para 15%, garantindo que o desconto seja proporcional ao número de anos trabalhados, na comparação com a aposentadoria integral.

Não há data para o julgamento. Há também processos parados no STF que deverão discutir a validade do fator previdenciário. (GI)

Fontes: INSS e advogado previdenciário Guilherme Portanova (www.assessorprevidenciario.gov.br)
*Quem se filiou após essa data não pode mais se aposentar de maneira proporcional